



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Musica Missioneira” – Lei Estadual n.º.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n.º. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

Projeto de Lei n.º 039/2017

LEI N.º

Autoriza o Município, Poder Executivo, a efetuar contratação temporária, em razão de excepcional interesse público, para a função de Psicólogo e dá outras providências.

. . .

Art. 1º Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a contratar, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de 02 (dois) Psicólogos, vinculados a Secretaria Municipal de Ação Social e Comunitária.

§ 1º - A contratação faz-se necessária para a manutenção dos serviços oriundos do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e do – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, mantido em âmbito municipal.

§ 2º – Carga horária e Padrão de Referência:

Carga horária	Salários
Psicólogo 20 horas semanais	Vencimentos: 7,28 PR (Padrão de Referência).

§ 3º - O contrato que trata a presente Lei vigorará pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, de acordo com a justificativa da contratação.

§ 4º A contratação que trata o *caput* deste artigo será realizada utilizando a lista final do Concurso Público, Edital 07/2014, cargo de Psicólogo II.

Art. 2º O contrato autorizado por esta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 235, da Lei n.º 2.334, de 2 de agosto de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos municipais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

. . .